



Programa de Apoio às Federações

6ª EDIÇÃO

REGULAMENTO

BRASÍLIA – 2022

SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS.....	3
CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS.....	4
CAPÍTULO III – DO ORÇAMENTO DISPONÍVEL.....	5
CAPÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO E DA VIGÊNCIA	5
CAPÍTULO V – DA CELEBRAÇÃO E PUBLICIDADE	5
CAPÍTULO VI – DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO	6
CAPÍTULO VII – DAS LINHAS DE AÇÃO E PLANOS DE TRABALHO	7
CAPÍTULO VIII – DAS LINHAS DE AÇÃO DO PAF 6.....	9
CAPÍTULO IX – DAS CONTRATAÇÕES E CONTRATOS	23
CAPÍTULO X – PRESTAÇÃO DE CONTAS	26
CAPÍTULO XI – DAS EXIGÊNCIAS DOS RELATÓRIOS	30
CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO	32
CAPÍTULO XIII – DAS VEDAÇÕES.....	34
CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS	35
CAPÍTULO XIV – RESUMO DAS DATAS, PRAZOS E VALORES	36
ANEXO 1 - QUANTITATIVO DE ÁRBITROS POR MODALIDADE – PRESENCIAIS.	38
ANEXO 1 - QUANTITATIVO DE ÁRBITROS POR MODALIDADE – VIRTUAIS.	39
ANEXO 2 - LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO	40

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS

Art. 1º. Este Regulamento tem como objetivo normatizar a gestão dos projetos celebrados entre a **Confederação Brasileira do Desporto Escolar – CBDE** e as Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, incluindo a definição de benefícios para cada entidade, a forma de execução do projeto e a prestação de contas, considerando-se que os benefícios são oriundos da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, regulamentada pelo Decreto nº 7.984, de 8 de abril de 2013 e alterada pela Lei nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.

Art. 2º. Na aplicação dos benefícios destinados às Federações, através dos recursos financeiros oriundos da Lei nº 13.756/2018, deverão ser observados os princípios gerais da Administração Pública, expostos no *caput* do Art. 37º da CF/88, qual seja, os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

Parágrafo Único: A aplicação dos recursos deverá seguir os princípios gerais da Administração Pública e as diretrizes da CBDE no que diz respeito ao seu estatuto, código de conduta ética e políticas institucionais.

Art. 3º. O Programa de Apoio à Federação (PAF) foi criado pela CBDE em 2019, com o objetivo de fomentar o desenvolvimento das Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, filiadas à CBDE, de acordo com as metas previstas no planejamento estratégico da Confederação.

Parágrafo Único: O gerenciamento do PAF será feito pela Coordenação Técnica do Programa, sendo esta responsável pelo planejamento das ações conjuntas com as Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, análise, aprovação, disponibilização e acompanhamento da execução e prestação de contas dos projetos.

Art. 4º. O PAF tem por objetivo disponibilizar benefícios para a realização de competições escolares, seletivas estaduais, eventos virtuais, capacitações de desenvolvimento técnico e gestão técnica da entidade, visando o fomento, o desenvolvimento, a manutenção do desporto escolar e a realização de eventos esportivos.

Art. 5º. Os objetivos estratégicos relacionados ao PAF 6 são:

- a) **A.1:** Capacitar profissionais e colaboradores das Federações Estaduais e Distrital na perspectiva do desporto escolar;
- b) **B.5:** Garantir formas de apoio para a participação dos Estados nas ações nacionais e internacionais da CBDE;
- c) **C.9:** Aumentar o número de instituições de ensino com alunos esportivamente ativos;
- d) **D.10:** Aumentar o número de alunos esportivamente ativos, promovendo a equidade de gênero;
- e) **D.11:** Oportunizar alunos das redes públicas de ensino a participarem de eventos de excelente qualidade.

CAPÍTULO II – DAS COMPETÊNCIAS

Art. 6º. À Coordenação do PAF 6 caberá:

- I- Elaborar o regulamento do PAF e aprovar em conjunto com a Diretoria da CBDE as diretrizes técnicas de execução do Programa.
- II- Deliberar sobre a participação das Federações Estaduais e Distrital, as quais deverão estar em dia com as obrigações.
- III- Normatizar, regulamentar, organizar, dirigir e fiscalizar o segmento esportivo escolar dentro de seu sistema e em todas as suas manifestações.
- IV- Disponibilizar os recursos para cada Federação e informar o saldo total disponível.

Art. 7º. As Federações Estaduais e Distrital caberão:

- I- Normatizar, regulamentar, organizar, dirigir e fiscalizar o segmento esportivo escolar estadual, em todas as suas manifestações.
- II- Representar o desporto escolar estadual podendo ser o interlocutor oficial junto às autoridades esportivas e governamentais estaduais e junto à CBDE.
- III- Possuir a declaração de Nada Consta referente a anos anteriores de participação ao PAF.
- IV- Estar em dia com suas obrigações estatutárias.

- V- Cumprir as exigências contidas neste regulamento em todas as ações realizadas pela Federação com benefícios oriundos do PAF.
- VI- Solicitar o saldo total disponível para a Federação.

CAPÍTULO III – DO ORÇAMENTO DISPONÍVEL

Art. 8º. A CBDE através da Coordenação do PAF disponibilizará para cada Federação o quantitativo de R\$ 185.185,18 (cento e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e dezoito centavos), podendo esta utilizar os recursos nas linhas de ação do PAF 6, conforme Art. 15º deste Regulamento.

CAPÍTULO IV - DO PLANEJAMENTO E DA VIGÊNCIA

Art. 9º. O PAF 6 terá seu planejamento e vigência conforme detalhado abaixo:

Períodos	Marcos	Responsável
Março 2022	Envio de Nada Costa para as Federações referente ao PAF 5.	Coordenação do PAF
Fevereiro/Março 2022	Envio de Termo de Adesão e Compromisso ao PAF 6 e início dos envios dos Planos de Trabalho.	Federações Estaduais e Distrital
Março 2022	Publicação dos Termos de Adesão e Compromisso do PAF 6 no site da CBDE.	Coordenação do PAF
Fevereiro a Novembro 2022	Recebimento, análise e aprovação dos Planos de Trabalho das Federações.	Coordenação do PAF
Fevereiro a Novembro 2022	Início da vigência e execução dos Planos de Trabalho das Federações.	Federações Estaduais e Distrital
Março a Dezembro 2022	Prestação de contas das ações executadas pelas Federações.	Federações Estaduais e Distrital

CAPÍTULO V – DA CELEBRAÇÃO E PUBLICIDADE

Art. 10º. A celebração do Programa será precedida de análise do Termo de Adesão e

Compromisso e dos Planos de Trabalho, com manifestação conclusiva da CBDE, por meio da Coordenação do PAF, quanto ao atendimento das exigências formais e legais constantes deste Regulamento.

Art. 11º. Cada Federação será atendida por um Analista Técnico Esportivo específico da Coordenação do PAF, o qual será responsável pelo recebimento, análise e desdobramentos dos processos referentes às ações da Federação.

Parágrafo Primeiro: O Analista Técnico Esportivo será designado pela Coordenação do Programa e será o elo de comunicação entre os prestadores de serviço da Federação e o PAF. Estes deverão ser colocados em cópia em toda a documentação enviada pela Federação.

Parágrafo Segundo: A análise da documentação dos prestadores de serviço, bem como da prestação de contas das ações executadas ficarão restritas aos aspectos técnicos e legais, respeitando as diretrizes contidas neste Regulamento.

Parágrafo Terceiro: Os Analistas Técnicos Esportivos não serão responsabilizados pela incidência de impropriedades, inconformidades e ilegalidades praticadas pelas Federações durante a execução do objeto do Plano de Trabalho.

CAPÍTULO VI – DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

Art. 12º. A Federação Estadual e Distrital do Desporto Escolar interessada na adesão aos benefícios disponibilizados através do PAF 6, poderá encaminhar documentação a qualquer tempo, desde que esteja no prazo de vigência estipulado, conforme Art. 9º.

Art. 13º. O Termo de Adesão e Compromisso deverá ser preenchido, assinado, datado e enviado ao e-mail: paf@cbde.org.br no prazo estabelecido conforme Art. 9º deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: Será disponibilizado pela Coordenação do PAF o modelo padrão do Termo de Adesão e Compromisso e este estará igualmente disponível no sítio eletrônico da

CBDE (www.cbde.org.br).

Parágrafo Segundo: A assinatura do Termos de Adesão e Compromisso deverá ser realizada pelo Presidente da Federação Estadual e/ou Distrital, de forma eletrônica conforme os padrões estabelecidos pela CBDE.

Art. 14º. Ao aderir ao PAF a Federação estará obrigada a divulgar as logomarcas do PAF e CBDE em todas as ações e eventos realizadas com os recursos oriundos do programa, sejam essas presenciais e/ou virtuais. As logomarcas serão disponibilizadas, em alta resolução, para a Federação no momento da adesão.

CAPÍTULO VII – DAS LINHAS DE AÇÃO E PLANOS DE TRABALHO

Art. 15º. O PAF 6 terá 5 linhas de ação:

GESTÃO TÉCNICA DA ENTIDADE – GTE

Contratação de recursos humanos para desenvolvimento da Federação

SELETIVAS - SEL

Realização de seletivas estaduais para competições nacionais.

DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO ESCOLAR - DEE

Realização de competições estaduais – presencial ou virtual.

CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO - CDT

Realização de fóruns, seminários, cursos e clínicas – presencial ou virtual.

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS - AMES

Aquisição de materiais esportivos para realização de seletivas e competições.

Parágrafo Único: As linhas de ação poderão ser alteradas no decorrer da execução do PAF 6 e em caso de alterações serão comunicadas às Federações através de Ofício.

Art. 16º. As linhas de ação possuem benefícios específicos e estes serão detalhados neste Regulamento no Capítulo VII.

Art. 17º. Cada linha de ação do PAF 6 terá um Plano de Trabalho específico o qual poderá ser encaminhado a qualquer tempo, desde que esteja no prazo de vigência, conforme Art. 9º.

Art. 18º. Caberá à Federação Estadual e Distrital do Desporto Escolar interessada, encaminhar o Plano de Trabalho específico da linha de ação, detalhando todas as ações previstas, que são: contexto e justificativa, objetivo geral e específico, descrição do objeto a ser executado, descrição das metas a serem atingidas e dos indicadores para aferição do cumprimento de metas, cronograma de execução do objeto com suas etapas e fases, bem como previsões de início e fim e despesas a serem realizadas na execução das atividades previstas. Todas estas ações deverão ser atividades-fim, sendo vedados os projetos para as atividades-meio.

Parágrafo Único: A Coordenação do PAF disponibilizará um modelo de Plano de Trabalho, o qual será de uso obrigatório pela Federação.

Art. 19 º. Os Planos de Trabalho deverão ser encaminhados por e-mail (paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do início da execução do projeto e deverá conter os seguintes documentos anexados:

- a) Ofício de solicitação assinado pelo presidente da Federação e dirigido ao presidente da CBDE.
- b) Calendário Anual da Federação;
- c) Plano de Trabalho.

Art. 20º. O Plano de Trabalho será analisado pelo Analista Técnico Esportivo responsável pela Federação e pela Coordenadora do PAF sempre que necessário. Em caso de inconformidade no Plano de Trabalho, este será encaminhado para a Federação realizar os ajustes. Caso seja aprovado, a Coordenação do PAF encaminhará o Plano de Trabalho para ser assinado, via plataforma eletrônica, pelo Presidente da Federação e pela Diretoria da CBDE.

Art. 21º. Após aprovação do Plano de Trabalho, a Coordenação do PAF encaminhará à Federação a Ordem de Início autorizando a execução do projeto.

Parágrafo Único: Somente após o recebimento da Ordem de Início a Federação poderá iniciar a execução das ações previstas.

Art. 22º. Toda e qualquer alteração do Plano de Trabalho, seja ela técnica, financeira e/ou administrativa, tais como alteração de datas, cancelamento e/ou adiamento de eventos, desistência de contratação de Recursos Humanos etc., deve ser informada, por meio de Ofício, antes da execução do mesmo.

Parágrafo Primeiro: As alterações deverão ser feitas com no mínimo 15 (quinze) dias da execução do evento previsto em Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo: Será permitido alterações no Plano de Trabalho desde que a Federação tenha saldo disponível no momento da solicitação.

CAPÍTULO VIII – DAS LINHAS DE AÇÃO DO PAF 6

TÍTULO I – GESTÃO TÉCNICA DA ENTIDADE (GTE)

Art. 23º. Para que a Federação Estadual e/ou Distrital participe da linha de ação de Gestão Técnica da Entidade (GTE), esta deverá enviar um Plano de Trabalho específico para esta ação, conforme Art. 18º e Art. 19º deste Regulamento.

Art. 24º. A linha de ação de Gestão Técnica da Entidade (GTE) tem como finalidade o desenvolvimento técnico da Federação, de forma a subsidiar a contratação de recursos humanos para a realização e organização dos eventos a serem realizados.

Art. 25º. Será disponibilizado nesta linha de ação a contratação de 01 (um) coordenador técnico, 01 (um) assistente de coordenador técnico, 01 (um) coordenador de comunicação e 01 (um) assistente de comunicação.

Parágrafo Único: Os prestadores de serviço deverão residir e prestar serviços no estado da Federação o qual irão trabalhar e comprovar residência através de comprovante atualizado.

Art. 26º. O Coordenador Técnico para atuar no PAF 6 deverá ser graduado em Educação

Física ou Bacharel em Esportes e possuir experiência comprovada em currículo na área de gestão esportiva e de eventos. Terá como atribuições (CBO-1311-15):

- a) Coordenar a execução dos projetos de acordo com o previsto no Plano de Trabalho.
- b) Conduzir o trabalho da equipe de Gestão Técnica da Entidade (GTE), da Federação, bem como das demais equipes temporárias.
- c) Planejar e organizar as ações do cronograma de execução do calendário da Federação, bem como elaborar os regulamentos de competições.
- d) Proceder, dentro do prazo estipulado, o envio da documentação necessária para contratação dos prestadores de serviço que irão atuar em diferentes linhas de ação do PAF.
- e) Elaborar, mensalmente, o relatório de atividades realizadas, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.
- f) Elaborar o relatório técnico das ações realizadas, inserindo toda a documentação necessária e os anexos comprobatórios.
- g) Elaborar e encaminhar a prestação de contas dos projetos realizados, de todas as linhas de ação do PAF 6, conforme Capítulo X deste Regulamento.

Parágrafo Único: O Coordenador Técnico terá sua contratação mensal, pelo período previsto no Plano de Trabalho, com remuneração bruta de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Art. 27º. O Assistente de Coordenador Técnico para atuar no PAF 6 deverá ter concluído o Ensino Médio e ter experiência comprovada em currículo na área de gestão esportiva e de eventos. Terá como atribuições (CBO – 3548-20):

- a) Auxílio na confecção do regulamento da modalidade.
- b) Auxílio na conferência dos documentos dos participantes na modalidade.
- c) Auxílio na confecção dos boletins técnicos.
- d) Organização dos materiais de jogo, bem como conferência e recebimento das súmulas.

- e) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividade realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Assistente de Coordenador Técnico terá sua contratação mensal, pelo período previsto no Plano de Trabalho, com remuneração bruta de até R\$ 1.145,00 (hum mil cento e quarenta e cinco reais), sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O Assistente de Coordenador Técnico será 01 (um) por mês, podendo este atuar em diversas modalidades simultaneamente.

Art. 28º. O Coordenador de Comunicação para atuar no PAF 6 deverá ser graduado em Comunicação, Jornalismo ou Tecnologia da Informação, e possuir experiência comprovada em currículo na área de comunicação e experiência em métricas de redes sociais. Terá como atribuições (CBO-2531-20):

- a) Trabalhar em consonância com as orientações do setor de comunicação da CBDE.
- b) Coordenar a atualização das redes sociais da Federação, inserindo as ações realizadas com recursos oriundos do PAF.
- c) Coordenar a produção de materiais gráficos, com as logomarcas do PAF e CBDE, das ações a serem realizadas conforme descrito no Plano de Trabalho.
- d) Planejar, coordenar e gerir as redes sociais da Federação, alimentando-as constantemente.
- e) Supervisionar e coordenar o assistente de comunicação conforme descrito no Plano de Trabalho.
- h) Elaborar, mensalmente, o relatório de atividades realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único: O Coordenador de Comunicação terá sua contratação mensal, pelo período

previsto no Plano de Trabalho, com remuneração bruta de até R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Art. 29º. O Assistente de Comunicação para atuar no PAF 6 deverá ser ter concluído o Ensino Médio e possuir experiência comprovada em currículo na área de comunicação e experiência em redes sociais. Terá como atribuições (CBO-2531-20):

- a) Divulgar nas redes sociais as artes dos eventos e ações realizadas pela CBDE e pela Federação com os recursos oriundos do PAF.
- b) Compartilhar comunicados pertinentes as ações realizadas pela CBDE e pela Federação.
- c) Auxiliar na produção dos eventos e ações realizados pela CBDE e pela Federação.
- d) Movimentar e gerir as redes sociais, realizar coberturas gráficas e visuais dos eventos e ações.
- e) Impulsionar o número de seguidores das redes sociais, bem como o alcance das publicações.
- f) Elaborar, mensalmente, o relatório de atividades realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Único: O Assistente de Comunicação terá sua contratação mensal, pelo período previsto no Plano de Trabalho, com remuneração bruta de até R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

TÍTULO II – SELETIVAS (SEL)

Art. 30º. Para que a Federação Estadual e/ou Distrital participe da linha de ação de Seletivas (SEL) esta deverá enviar um Plano de Trabalho específico para esta ação, conforme Art. 18º e Art. 19º deste Regulamento.

Art. 31º. A linha de ação de Seletivas (SEL) tem como finalidade a realização de seletivas escolares estaduais com base no calendário da CBDE para a participação em competições

nacionais.

Art. 32º. Será disponibilizado nesta linha de ação a contratação de 01 (um) supervisor de modalidade, 01 (um) assistente de coordenador técnico e oficiais de arbitragem por modalidades, podendo estas serem presenciais e/ou virtuais, de acordo com o anexo 1. O supervisor de modalidade e o assistente de coordenador técnico serão limitados a 01 por evento/modalidade.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a participação dos prestadores de serviço em todos os eventos. A comprovação de participação será através de fotos, quando eventos presenciais, e prints, quando eventos virtuais, e deverão ser anexadas aos relatórios de prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A obrigatoriedade dar-se-á para os prestadores de serviço referente a linha de ação envolvida no evento e para os prestadores de Gestão Técnica da Entidade.

Parágrafo Terceiro: No caso de oficial de arbitragem, quando este não residir no estado da Federação a qual foi contrato, será de responsabilidade da Federação arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem destes prestadores. Estes custos não serão cobertos através do PAF.

Art. 33º. O [Supervisor de Modalidade](#) para atuar no PAF 6 deverá ser graduado em Educação Física e/ou possuir experiência comprovada em currículo na modalidade a qual irá atuar. Terá como atribuições (CBO - 4101-05):

- a) Elaborar o regulamento específico da modalidade.
- b) Realizar o congresso técnico da modalidade, bem como elaborar o chaveamento e tabela de jogos.
- c) Conferência de documentos dos participantes da modalidade.
- d) Supervisionar a execução da modalidade, coordenando os demais prestadores de serviço.
- e) Elaborar os boletins técnicos e a planilha de resultados e encaminhar para o Coordenador de Comunicação para divulgação.

- f) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividade realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Supervisor de Modalidade terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo até 09 (nove) diárias por mês, limitado até 03 (três) diárias por evento. A remuneração bruta será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por diária, sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O supervisor de modalidade será limitado a 01 por evento/modalidade.

Art. 34º. O [Assistente de Coordenador Técnico](#) para atuar no PAF 6 deverá ter concluído o Ensino Médio e ter experiência comprovada em currículo na área de gestão esportiva e de eventos. Terá como atribuições (CBO – 3548-20):

- a) Auxílio na confecção do regulamento da modalidade.
- b) Auxílio na conferência dos documentos dos participantes na modalidade.
- c) Auxílio na confecção dos boletins técnicos.
- d) Organização dos materiais de jogo, bem como conferência e recebimento das súmulas.
- e) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividade realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Assistente de Coordenador Técnico terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo até 15 (quinze) diárias por mês, limitado até 05 (cinco) diárias por evento. A remuneração bruta será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O Assistente de Coordenador Técnico será 01 (um) por mês, podendo este atuar em diversas modalidades simultaneamente.

Art. 35º. O [Oficial de Arbitragem](#) para atuar no PAF 6 deverá ter concluído o Ensino Médio

e comprovar formação de árbitro na modalidade. Terá como atribuições (CBO – 3772-05):

- a) Responsável por fazer cumprir as regras da modalidade e do regulamento.
- b) Preencher a súmula do jogo/combate e entregá-la ao Assistente de Coordenador Técnico.

Parágrafo Primeiro: O Oficial de Arbitragem - Presencial terá sua contratação por diária ou jogo, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo o quantitativo por modalidade limitado conforme anexo 1. A remuneração bruta será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), por diária ou jogo, sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente. Quando a contratação for por jogo, o valor de R\$160,00 será dividido pela equipe de arbitragem daquele jogo. *Ex: Em um jogo com 4 oficiais de arbitragem cada oficial receberá R\$40,00.*

Parágrafo Segundo: O Oficial de Arbitragem - Virtual terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo o quantitativo por modalidade limitado conforme anexo 1. A remuneração bruta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

TÍTULO III – DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE ESCOLAR (DEE)

Art. 36º. Para que a Federação Estadual e/ou Distrital participe da linha de ação de Desenvolvimento do Esporte Escolar (DEE) esta deverá enviar um Plano de Trabalho específico para esta ação, conforme Art. 18º e Art. 19º deste Regulamento.

Art. 37º. A linha de ação de Desenvolvimento do Esporte Escolar (DEE) tem como finalidade a realização de competições escolares estaduais, sendo estas presenciais ou virtuais, com base no calendário da Federação.

Art. 38º. Será disponibilizado nesta linha de ação a contratação de 01 (um) supervisor de evento, 01 (um) assistente de coordenador técnico, 01 (um) assistente de suporte técnico e oficiais de arbitragem por modalidades, podendo estas serem presenciais e/ou virtuais. O supervisor de eventos, assistente de coordenador técnico e o assistente de suporte técnico

serão limitados a 01 por evento/modalidade.

Parágrafo Primeiro: É obrigatória a participação dos prestadores de serviço em todos os eventos. A comprovação de participação será através de fotos, quando eventos presenciais, e prints, quando eventos virtuais, e deverão ser anexadas aos relatórios de prestação de contas.

Parágrafo Segundo: A obrigatoriedade dar-se-á para os prestadores de serviço referente a linha de ação envolvida no evento e para os prestadores de Gestão Técnica da Entidade.

Parágrafo Terceiro: No caso do oficial de arbitragem, quando este não residir no estado da Federação a qual foi contrato, será de responsabilidade da Federação arcar com os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem destes prestadores. Estes custos não serão viabilizados através do PAF.

Art. 39º. O Supervisor de Eventos para atuar no PAF 6 deverá ser concluído o Ensino Médio e possuir experiência comprovada em currículo em gestão esportiva e eventos, sejam estes presenciais e/ou virtuais. Terá como atribuições (CBO – 1311-15):

- a) Elaborar o regulamento específico da competição.
- b) Elaborar a programação do evento ou competição.
- c) Conferência de documentos dos participantes da modalidade ou evento.
- d) Supervisionar a execução do evento ou competição, coordenando os demais prestadores de serviço.
- e) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividade realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Supervisor de Eventos terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo até 09 (nove) diárias por mês, limitado a 03 (três) diárias por evento. A remuneração bruta será de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O supervisor de eventos será limitado a 01 por evento/modalidade.

Art. 40º. O Assistente de Coordenador Técnico para atuar no PAF 6 deverá ter concluído o Ensino Médio e ter experiência comprovada em currículo na área de gestão esportiva e de eventos. Terá como atribuições (CBO – 3548-20):

- a) Auxílio na confecção do regulamento da modalidade.
- b) Auxílio na conferência dos documentos dos participantes na modalidade.
- c) Auxílio na confecção dos boletins técnicos.
- d) Organização dos materiais de jogo, bem como conferência e recebimento das súmulas.
- e) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividade realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Assistente de Coordenador Técnico terá sua contratação por diária, sendo até 15 (quinze) diárias por mês, limitado a 03 (três) diárias por eventos. A remuneração bruta será de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O Assistente de Coordenador Técnico será 01 (um) por mês, podendo este atuar em diversas modalidades simultaneamente.

Art. 41º. O Assistente de Suporte Técnico será utilizado exclusivamente em Eventos Virtuais Escolares. Para atuar no PAF 6 deverá ser ter concluído o Ensino Médio e possuir experiência comprovada em currículo na área de informática e experiência em métricas de redes sociais. Terá como atribuições (CBO – 2124-10):

- a) Preparar a plataforma de transmissão dos eventos ou competições.
- b) Realizar a análise técnica dos vídeos de eventos ou competições.
- c) Criação do cenário virtual, estruturação e cabeamento de rede, interligação de computadores na rede, montagem de iluminação e áudio para a realização dos eventos ou competições.
- d) Transmissões e suporte em canais digitais de transmissão, bem como testes pré eventos.

- e) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividades realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento

Parágrafo Primeiro: O Assistente de Suporte Técnico terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo até 06 (seis) diárias por mês, limitado a 03 (três) diárias por eventos. A remuneração bruta será de R\$ 100,00 (cem reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O assistente de suporte técnico será limitado a 01 por evento/modalidade.

Art. 42º. O Oficial de Arbitragem para atuar no PAF 6 deverá ter concluído o Ensino Médio e comprovar formação de árbitro na modalidade. Terá como atribuições (CBO – 3772-05):

- a) Responsável por fazer cumprir as regras da modalidade e do regulamento.
- b) Preencher a súmula do jogo/combate e entregá-la ao Assistente de Coordenador Técnico.

Parágrafo Primeiro: O Oficial de Arbitragem - Presencial terá sua contratação por diária ou jogo, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo o quantitativo por modalidade limitado conforme anexo 1. A remuneração bruta será de R\$ 100,00 (cem reais), por diária ou jogo, sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente. Quando a contratação for por jogo, o valor de R\$100,00 será dividido pela equipe de arbitragem daquele jogo. *Ex: Em um jogo com 2 oficiais de arbitragem cada oficial receberá R\$50,00.*

Parágrafo Segundo: O Oficial de Arbitragem - Virtual terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo o quantitativo por modalidade limitado conforme anexo 1. A remuneração bruta será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

TÍTULO IV – CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO TÉCNICO (CDT)

Art. 43º. Para que a Federação Estadual e/ou Distrital participe da linha de ação de Capacitação de Desenvolvimento Técnico (CDT) esta deverá enviar um Plano de Trabalho específico para esta ação, conforme Art. 18º e Art. 19º deste Regulamento.

Art. 44º. A linha de ação de Capacitação de Desenvolvimento Técnico (CDT) tem como finalidade a realização de fóruns, seminários, palestras, lives, cursos, clínicas, entre outros eventos educacionais, sendo estes virtuais ou presenciais, com temas relacionados ao desenvolvimento do desporto escolar, tendo como base o calendário da Federação.

Art. 45º. Será disponibilizado nesta linha de ação a contratação de 01 (um) instrutor pedagógico, sendo este presencial ou virtual e 01 (um) assistente de suporte técnico. O instrutor pedagógico e o assistente de suporte técnico serão limitados a 01 por evento/modalidade.

Art. 46º. O **Instrutor Pedagógico - Presencial** para atuar no PAF 6 deverá possuir diploma de Ensino Superior na área correlacionada ao tema proposto e comprovar experiência no currículo na área o qual irá atuar. Terá como atribuições (CBO – 2394-30):

- a) Elaborar a emenda (programação, objetivos e metodologia) do evento a ser realizado.
- b) Disponibilizar o material utilizado (power point, planilhas, prints, documentos, entre outros) para os participantes do evento.
- c) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividade realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento.

Parágrafo Primeiro: O Instrutor Pedagógico - Presencial terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo limitado a 02 (duas) diárias por mês, e a 01 (uma) diária por evento. A remuneração bruta será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O Instrutor Pedagógico - Virtual terá sua contratação por diária, pelo

período previsto no Plano de Trabalho, sendo 02 (duas) diárias por mês, limitado a 01 (uma) diária por eventos. A remuneração bruta será de R\$ 80,00 (oitenta reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Art. 47º. O Assistente de Suporte Técnico para atuar no PAF 6 deverá ser ter concluído o Ensino Médio e possuir experiência comprovada em currículo na área de informática e experiência em métricas de redes sociais. Terá como atribuições (CBO – 2124-10):

- a) Preparar a plataforma de transmissão dos eventos ou competições.
- b) Realizar a análise técnica dos vídeos de eventos ou competições.
- c) Criação do cenário virtual, estruturação e cabeamento de rede, interligação de computadores na rede, montagem de iluminação e áudio para a realização dos eventos ou competições.
- d) Disponibilizar a lista de participantes no evento.
- e) Transmissões e suporte em canais digitais de transmissão, bem como testes pré eventos.
- f) Elaborar, a cada evento, o relatório de atividades realizado, inserindo todas as ações que foram feitas, de forma detalhada, e com os anexos comprobatórios conforme exigências deste Regulamento

Parágrafo Único: O Assistente de Suporte Técnico terá sua contratação por diária, pelo período previsto no Plano de Trabalho, sendo até 06 (seis) diárias por mês, limitado a 02 (duas) diárias por eventos. A remuneração bruta será de R\$ 100,00 (cem reais) sendo concedidos única e exclusivamente ao beneficiário, deduzindo-se todos os encargos que porventura possam incidir por força da legislação vigente.

Parágrafo Segundo: O assistente de suporte técnico será limitado a 01 por evento/modalidade.

TÍTULO V – AQUISIÇÕES DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS (AMES)

Art. 48º. Para que a Federação Estadual e/ou Distrital participe da linha de ação de

Aquisições de Materiais, Equipamentos e Serviços (AMES) esta deverá enviar um Plano de Trabalho específico para esta ação, conforme Art. 18º e Art. 19º deste Regulamento e comprovar a necessidade nos eventos do calendário da Federação.

Art. 49º. A linha de ação de Aquisições de Materiais, Equipamentos e Serviços (AMES) tem como finalidade a aquisição de materiais e equipamentos com base nos eventos aprovados no calendário da Federação.

Parágrafo Único: Para contratações de serviços, a Federação deverá solicitar através de Ofício o serviço a ser contratado, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização do evento e este será analisado pela Diretoria da CBDE.

Art. 50º. O prazo para envio do Plano de Trabalho será:

- a) **1º período de solicitação:** 01/03/2022 a 29/04/2022
- b) **2º período de solicitação:** 01/08/2022 a 30/08/2022

Art. 51º. Será dada publicidade à relação de todas as compras e serviços contratados com recursos da Lei nº 13.756/2018, com a identificação do objeto da contratação, o nome e CNPJ do fornecedor e o valor total da operação.

Art. 52º. Aquisição do material técnico esportivo, material de premiação, protocolo COVID-19, kit placar eletrônico será solicitada de acordo com a regra da modalidade e padrão utilizados nas competições nacionais, conforme Lista de Referência de Materiais e Equipamentos (anexo 2), que será disponibilizada pelo Coordenação de Compras da CBDE.

Parágrafo Primeiro: Caso conste no Plano de Trabalho da Federação, a aquisição de materiais e equipamentos não relacionados na Lista de Referência disponibilizada, ficará a cargo da CBDE a análise e aprovação para a aquisição, mediante ofício e solicitação da federação demandante.

Parágrafo Segundo: Caso conste no Plano de Trabalho da Federação a aquisição de materiais de premiação, medalhas e/ou troféus, deverá ser enviado em anexo ao Plano de Trabalho o endereço de envio dos materiais, o responsável pelo recebimento e o layout

destes materiais com o quantitativo separado em ouro, prata, bronze, cobre. O envio destes dados será necessário para a aprovação do Plano de Trabalho.

Art. 53º. Sempre que necessária a realização de pesquisa de mercado para estabelecimento do preço do objeto a ser adquirido, deverá ser observado o planejamento da CBDE, a fim de que as cotações estejam em conformidade com as características descritas no Plano de Trabalho apresentado pela Federação.

Parágrafo Único: A pesquisa de mercado obedecerá ao critério de pluralidade de empresas, de modo a evitar que as pesquisas estejam restritas às mesmas empresas em longos períodos.

Art. 54º. Os prazos e o formato do processo de contratação para aquisição do material técnico esportivo, material de premiação, protocolo COVID-19, kit placar eletrônico seguirá a POL 02. - Regulamento das Contratações da CBDE, tendo o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias para finalização do processo pela Coordenação responsável, após o término do período de solicitação, descrito no Art. 50º.

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega dos materiais e equipamentos dependerá dos objetos, da cidade de entrega, da disponibilidade dos materiais e equipamentos e será de responsabilidade da empresa contratada. Caberá à CBDE, por meio das coordenações responsáveis, apenas informar à Federação, monitorar a empresa contratada e acompanhar a entrega.

Parágrafo Segundo: Antes do envio dos materiais solicitados, a Coordenação do PAF confirmará o quantitativo de materiais, o endereço para envio e o responsável pelo recebimento.

Art. 55º. É obrigação da Federação o preenchimento e envio do Termo de Recebimento, Responsabilidade e Guarda, assim como providências quanto ao Procedimento de Patrimônio dos materiais e equipamentos necessários.

CAPÍTULO IX – DAS CONTRATAÇÕES E CONTRATOS

Art. 56º. Para a contratação dos prestadores de serviço, em qualquer uma das linhas de ações do PAF 6, a Federação através do Coordenador Técnico, deverá encaminhar a seguinte documentação:

Parágrafo Primeiro: Documentos gerais para prestadores de serviço:

- a) Formulário de Cadastro de Autônomo na versão atualizada. Para os profissionais que atuaram no ano de 2021 não será necessário o envio do formulário uma vez que conforme a Política de Contratação de Autônomo da CBDE os prestadores terão seus dados considerados credenciados e deverá ser atualizado a cada 2 anos.
- b) Cópia frente e verso do documento de identificação oficial com foto.
- c) Cópia do CPF.
- d) Cópia do comprovante do número do PIS constando o nome do prestador de serviço.
- e) Cópia do comprovante de titularidade bancária constando o nome, agência e conta do prestador de serviço.
- f) Cópia do comprovante de residência do ano vigente.
- g) Declaração de não servidor público.
- h) Instrumento Particular de Contrato e Prestação de Serviços de Profissional Autônomo.

Parágrafo Segundo: Documentos específicos por funções:

- a) **Coordenador Técnico:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
 - Diploma de Educação Física, Bacharelado em Esportes ou CREF (frente e verso).
 - Currículo com experiência em gestão esportiva e de eventos.
- b) **Assistente de Coordenador Técnico:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
 - Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio (frente e verso).
 - Currículo simplificado com experiência em gestão esportiva e de eventos.

- c) Coordenador de Comunicação:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
- Diploma de Comunicação, Jornalismo ou Tecnologia da Informação, ou carteira do conselho profissional (frente e verso).
 - Currículo com experiência em comunicação e em métricas de redes sociais.
- d) Assistente de Comunicação:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
- Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio (frente e verso).
 - Currículo simplificado com experiência em comunicação e em métricas de redes sociais.
- e) Supervisor de Modalidade:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
- Diploma de Educação Física, Bacharelado em Esportes ou CREF (frente e verso).
 - Currículo simplificado com experiência na modalidade que irá atuar.
- f) Oficial de Arbitragem:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
- Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio (frente e verso).
 - Certificado de formação, declaração ou carteirinha da Federação da Modalidade.
- g) Supervisor de Eventos:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
- Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio (frente e verso).
 - Currículo simplificado com experiência em gestão esportiva e de eventos.
- h) Assistente de Suporte Técnico:** Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:
- Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio (frente e verso).

- Currículo simplificado com experiência em comunicação e em métricas de redes sociais.

i) Instrutor Pedagógico: Além dos documentos citados no Art. 56º, parágrafo primeiro, será obrigatório o envio dos seguintes documentos:

- Diploma ou declaração de conclusão de Ensino Superior na área correlacionada ao tema que irá atuar (frente e verso).
- Currículo simplificado com experiência na área que irá atuar.

Art. 57º. Os documentos listados no Art. 56º, parágrafo primeiro e parágrafo segundo, são obrigatórios para a contratação dos prestadores de serviço, e o envio destes é de total responsabilidade da Federação.

Parágrafo primeiro: As informações apresentadas e enviadas através da documentação poderão, a qualquer tempo, ser consultadas acerca de sua veracidade e sob inteira responsabilidade do prestador de serviço e da Federação.

Art. 58º. Não serão aceitas declarações de experiência para substituir currículos com experiência comprovada.

Art. 59º. A documentação dos prestadores de serviço, os quais serão contratados para atuar no PAF 6, deverá ser encaminhada pela Federação com antecedência mínima de 07 (sete) dias a contar do início da execução do evento.

Parágrafo Primeiro: Os documentos deverão ser enviados por e-mail para paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

Parágrafo Segundo: Os documentos deverão estar salvos em PDF, nomeados (nome do arquivo) e em pastas separadas por prestador de serviço.

Art. 60º. O Contrato de Prestação de Serviços de Profissional Autônomo deverá ser assinado, e seus demais trâmites concluídos, até o início de seu prazo de vigência. As

assinaturas serão realizadas por meio de plataforma online de assinaturas e, em casos excepcionais e mediante justificativa por escrito, de forma manual.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos contratos assinados e/ou concluídos durante sua vigência, ou seja, entre o seu primeiro e último dia de vigência, sendo esta assinatura dentro do prazo de responsabilidade do prestador de serviço e da Federação.

Parágrafo Segundo: As assinaturas dos contratos estarão vinculadas à selfie do prestador de serviço. Não será aceita foto de foto para substituir a selfie.

Art. 61º. Os prestadores de serviços contratados pelas Federações com os recursos oriundos do PAF terão sua contratação mensal ou por diárias, a depender do cargo para o qual foi contratado, por no máximo 06 (seis) meses, consecutivos ou não, em um período de 12 (doze) meses independente do ano vigente.

Parágrafo Único: Para atuar novamente em qualquer um dos cargos disponíveis no PAF, o prestador de serviço deverá permanecer 06 (seis) meses em quarentena, ou seja, sem ser contratado para atuar pela CBDE.

Art. 62º. Os prestadores de serviço contratados pelas Federações com recursos oriundos do PAF não poderão atuar em mais de uma Federação simultaneamente. O período de 06 (seis) meses de quarentena estará vigente mesmo que este deseje atuar por outra Federação.

CAPÍTULO X – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 63º. Para comprovação de utilização dos benefícios, a Federação deverá encaminhar a prestação de contas com toda a documentação necessária no prazo estabelecido por este Regulamento. Não serão considerados, na análise de prestação de contas, documentos ilegíveis, cortados e/ou rasurados.

Art. 64º. O prazo da prestação de contas será computado a partir do recebimento desta na totalidade ou da regularização da última diligência encaminhada.

Parágrafo Primeiro: Gestão Técnica da Entidade (GTE): Enviar no dia **27 (vinte e sete) de cada mês**, por e-mail, para paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas.
- b) Relatório de atividades, detalhado, com anexos comprobatório de todas as atividades mencionadas, do Coordenador Técnico, Assistente de Coordenador Técnico, Coordenador de Comunicação e Assistente de Comunicação.
- c) Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, fotos dos prestadores de serviço contratados pela Federação com recursos oriundos do PAF atuando nos eventos presenciais e/ou virtuais.

Parágrafo Segundo: Seletivas para Eventos Nacionais (SEL): Enviar no dia **27 (vinte e sete) de cada mês**, por e-mail, para paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas.
- b) Regulamento específico das modalidades realizadas na seletiva.
- c) Tabela de jogos/combates contendo datas e locais de realização e confrontos.
- d) Súmulas de todos os jogos/combates realizados com assinatura dos Oficiais de arbitragem.
- e) Escala de Oficiais de arbitragem.
- f) Lista de escolas e atletas inscritos.
- g) Planilha com os resultados e campeões.
- h) Relatório de atividades, detalhado, com anexos comprobatório de todas as atividades mencionadas, do Supervisor de Modalidade e Assistente Supervisor.
- i) Relatório técnico do evento, detalhado, com anexos comprobatórios da execução do evento, contendo quantitativo de participantes - separados por masculino e feminino, quantitativo de escolas – separadas por públicas e privadas. O relatório técnico deverá ser elaborado e assinado pelo Coordenador Técnico.
- j) Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, fotos dos prestadores de serviço

contratados pela Federação com recursos oriundos do PAF atuando nas seletivas estaduais realizadas.

Parágrafo Terceiro: Desenvolvimento do Esporte Escolar (DEE): Enviar no dia **27 (vinte e sete) de cada mês**, por e-mail, para paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas.
- b) Regulamento específico das modalidades realizadas nas competições.
- c) Tabela de jogos/combates contendo datas e locais de realização e confrontos.
- d) Súmulas de todos os jogos/combates realizados com assinatura dos Oficiais de arbitragem.
- e) Escala de Oficiais de arbitragem.
- f) Lista de escolas e atletas inscritos.
- g) Planilha com os resultados e campeões.
- h) Relatório de atividades, detalhado, com anexos comprobatório de todas as atividades mencionadas, do Supervisor de Eventos, Assistente de Coordenador Técnico e Assistente de Suporte Técnico.
- i) Relatório técnico do evento, detalhado, com anexos comprobatórios da execução do evento, contendo quantitativo de participantes - separados por masculino e feminino, quantitativo de escolas – separadas por públicas e privadas. O relatório técnico deverá ser elaborado e assinado pelo Coordenador Técnico.
- j) Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, fotos dos prestadores de serviço contratados pela Federação com recursos oriundos do PAF atuando nos eventos presenciais e/ou virtuais.

Parágrafo Quarto: Capacitação e Desenvolvimento Técnico (CDT): Enviar no dia **27 (vinte e sete) de cada mês**, por e-mail, para paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

- a) Ofício de encaminhamento da prestação de contas.
- b) Programação do evento com informações de datas, horários, palestrantes e forma de

realização – virtual ou presencial.

- c) Identidade visual e material de divulgação
- d) Certificado emitido ao palestrante.
- e) Relatório de atividades, detalhado, com anexos comprobatório de todas as atividades mencionadas, do Instrutor Pedagógico e Assistente de Suporte Técnico.
- f) Relatório técnico do evento, detalhado, com anexos comprobatórios da execução do evento, contendo quantitativo de participantes - separados por masculino e feminino, quantitativo de escolas – separadas por públicas e privadas. O relatório técnico deverá ser elaborado e assinado pelo Coordenador Técnico.
- g) Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, fotos dos prestadores de serviço contratados pela Federação com recursos oriundos do PAF atuando nos eventos presenciais e virtuais.

Parágrafo Quinto: Aquisição de Materiais, Equipamentos e Serviços (AMES): Enviar em **até 5 (cinco) dias após o recebimento dos materiais**, por e-mail, para paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

- a) Ofício de confirmação de recebimento de materiais e equipamentos.
- b) Termo de Recebimento, Responsabilidade e Guarda.
- c) Nota Fiscal de Remessa dos itens/bens.
- d) Fotos dos materiais e/ou itens recebidos.

Art. 65º. Para a prestação de contas de serviços adquiridos, o representante legal da Federação será o responsável pelo atesto do serviço e da Nota Fiscal a ser emitida pelo contratado.

Art. 66º. Caso a Federação não consiga enviar a prestação de contas nos prazos estabelecidos no Art. 64º, ela deverá solicitar a prorrogação de prazo para envio da prestação de contas. Esta solicitação deverá ser feita na data mencionada para prestação de contas, através de Ofício, encaminhada para o e-mail do paf@cbde.org.br com cópia para o analista responsável pela Federação.

Parágrafo Único: Caberá a Coordenação do PAF analisar o pedido de prorrogação de prazo para envio da prestação de contas e deferir ou indeferir. Caso seja deferido a Federação terá 10 (dez) dias corridos para encaminhar a prestação de contas. A prorrogação de prazo poderá ser pedida apenas uma vez por mês, para cada linha de ação.

Art. 67º. A Coordenação do PAF, através de seus analistas, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação completa para analisar a prestação de contas do projeto/evento, prorrogável uma vez por igual período.

Art. 68º. Caso a prestação de contas apresentada esteja em inconformidade, a Coordenação do PAF encaminhará uma diligência por e-mail para a Federação solicitando a resolução das pendências. A partir do dia da notificação de diligência, a Federação terá um prazo de 05 (cinco) dias corridos para o envio da prestação de contas corrigida.

Art. 69º. Após a aprovação da prestação de contas, os relatórios de atividades e relatórios técnicos deverão ser assinados pelos prestadores de serviço, e posteriormente o processo seguirá para o pagamento.

CAPÍTULO XI – DAS EXIGÊNCIAS DOS RELATÓRIOS

Art. 70º. Os relatórios deverão ser encaminhados para a Coordenação do PAF, nos prazos estabelecidos conforme descrita no Art. 63º e seus respectivos parágrafos, em word para análise.

Parágrafo Único: A Coordenação do PAF disponibilizará os modelos de relatórios de atividade e relatório técnico para as Federações. A utilização dos modelos de relatórios disponibilizados pelo PAF é obrigatória.

Art. 71º. As assinaturas dos relatórios serão realizadas através da plataforma online de assinaturas informada pela Coordenação do PAF. Não é necessário inserir assinatura digital nos relatórios bem como datas e locais.

Art. 72º. As datas de realizações dos eventos, quantitativo de prestadores de serviços a serem contratados e métricas de execução deverão estar de acordo com o Plano de Trabalho aprovado e com os contratos de prestação de serviço.

Parágrafo Único: Caso tenham sido feitas alterações, estas devem ter sido encaminhadas através de ofício, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da execução anteriormente marcada, e os relatórios deverão estar de acordo com as alterações realizadas.

Art. 73º. Deverão ser inseridas nos relatórios, em ordem cronológica, apenas ações realizadas com os recursos do PAF e que possam ser comprovadas por meio de anexos (prints, documentos na íntegra, atas e pautas de reuniões, chamadas telefônicas efetuadas pelo celular, conversas no whatsapp, entre outros).

Parágrafo Único: Não poderão ser inseridas atividades realizadas em eventos cujos recursos não sejam do PAF, ou seja, eventos realizados por parceiros, secretarias e/ou governos.

Art. 74º. Para cada item inserido no relatório é necessário a comprovação através de anexo. Estes anexos deverão estar numerados e/ou datados e inseridos em ordem cronológica conforme descrito no relatório de atividades ou relatório técnico. *Ex: reunião de equipe no dia 29/2. Ata em anexo 1, print da reunião em anexo 1 A.*

Parágrafo Único: Para prints de conversas pelo whatsapp, vídeos e reuniões e envio de e-mails, é necessário realizar o print de forma a deixar visível a data para comprovação da ação.

Art. 75º. Nos relatórios de atividade da linha de ação de Gestão Técnica da Entidade, o prestador de serviço por receber de forma mensal, não precisa desempenhar atividades em todos os dias do mês, porém será necessário comprovar atividades de pelo menos 15 (quinze) dias, sendo estes consecutivos ou não.

Art. 76º. Na descrição das atividades realizadas é necessário colocar as informações de forma clara, completa e detalhada, não deixando dúvida quanto ao que foi realizado. *Ex: o que foi realizado, como foi realizado, quando e com qual objetivo.*

Art. 77º. Os relatórios deverão conter, obrigatoriamente, fotos dos prestadores de serviço contratados pela Federação com recursos oriundos do PAF atuando nos eventos presenciais e virtuais.

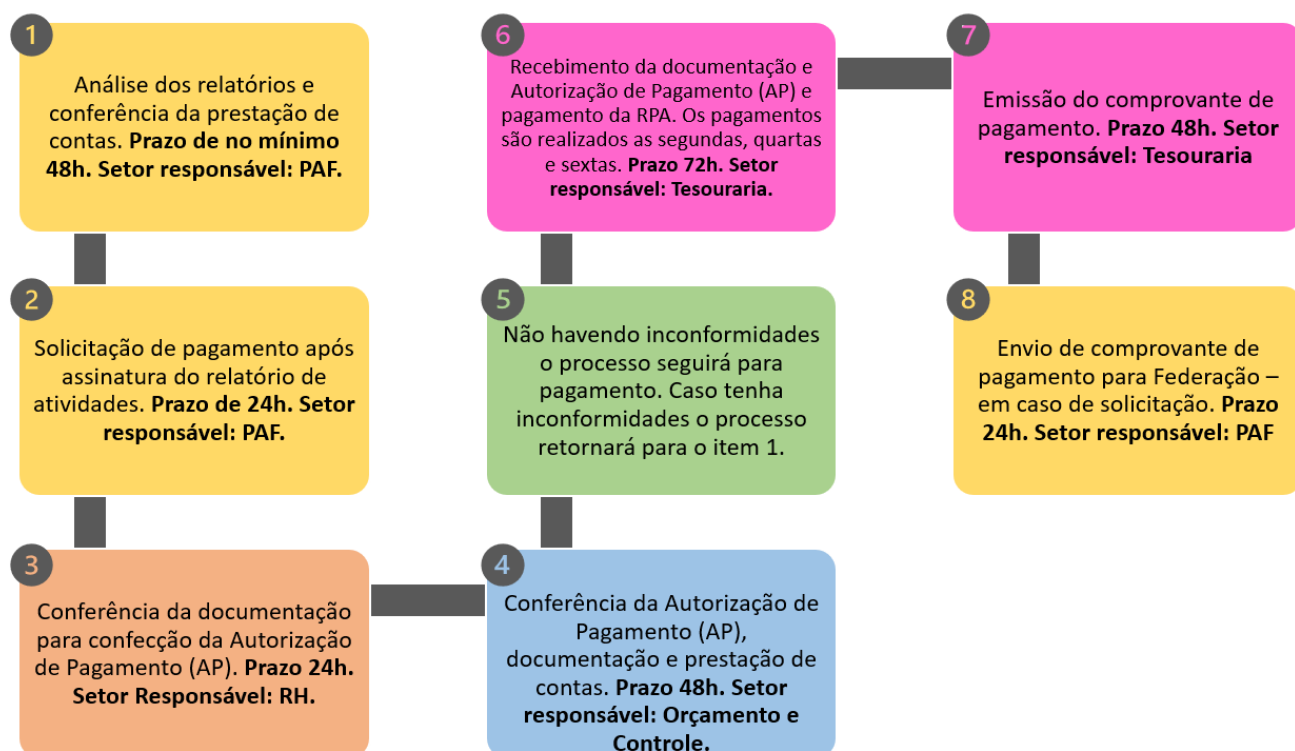
CAPÍTULO XII – DO PAGAMENTO

Art. 78º. O pagamento das ações executadas no PAF 6 será processado pela Tesouraria após o recebimento da Autorização de Pagamento (AP) devidamente aprovada pelo Aprovador Final.

Art. 79º. O pagamento será nominal e só poderá ser efetuado em conta do prestador de serviço contratado pela Federação com os recursos oriundos do PAF.

Art. 80º. O pagamento do prestador de serviço está vinculado à prestação de contas e ao Plano de Trabalho enviado pela Federação. Caso a Federação esteja com pendências na prestação de contas, os meses subsequentes não serão pagos até que as pendências sejam sanadas.

Art. 81º. O fluxo de pagamento bem como os prazos serão conforme fluxo abaixo.



Parágrafo Primeiro: O fluxo detalhado acima é o esboço do procedimento interno da CBDE para pagamentos. Os pagamentos dos prestadores de serviço do PAF 6 seguirão o fluxo e os prazos estabelecidos abaixo:

Gestão Técnica da Entidade - GTE	
Período de Recebimento – em versão final aprovada	Período de Pagamento
Do dia 27 até o dia 13	Até dia 24
Do dia 14 até o dia 24	Até dia 5

Seletivas – SE, Desenvolvimento do Esporte Escolar – DEE e Capacitação e Desenvolvimento Técnico - CDT	
Período de Recebimento	Período de Pagamento
Do dia 27 até o dia 07	Até dia 24
Do dia 08 até o dia 26	Até dia 5

Parágrafo Segundo: Os prazos estabelecidos acima são para prestações de contas aprovadas, ou seja, com os relatórios de atividades e relatórios técnicos devidamente assinados.

Parágrafo Terceiro: Não será necessário a assinatura da RPA. O relatório de atividades assinado, juntamente com o comprovante de pagamento irão substituir a assinatura na RPA.

Parágrafo Quarto: Estes prazos poderão ser alterados a qualquer momento pela CBDE e caso necessário serão devidamente comunicadas às Federações.

CAPÍTULO XIII – DAS VEDAÇÕES

Art. 82º. É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos Planos de Trabalho, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade dos envolvidos, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:

- a) A contratação de profissional autônomo que tenha sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a CBDE, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa (Código de Conduta Ética);
- b) A contratação de diretor, gerente ou empregado da CBDE (Estatuto Social, Código de Conduta Ética e Parecer Jurídico);
- c) A contratação de servidor ou empregado público (Decreto nº 7.984/2013);
- d) A contratação de membro de algum dos poderes estatutários da CBDE (Estatuto Social, Código de Conduta Ética e Parecer Jurídico);
- e) Que não demonstrem compatibilidade entre as ações para o desenvolvimento da atividade-fim da CBDE;
- f) Sobreposição de funções e/ou cargos, em qualquer hipótese;
- g) Contratação de menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 83º. É vedado o pagamento de reembolso e/ou de contratações realizadas antes da adesão ao PAF ou fora do escopo do Plano de Trabalho.

Art. 84º. É vedado o pagamento a Presidente e Vice-Presidente da Federação Estadual e Distrital. Em razão da natureza pública da receita que sustenta os projetos apoiados pelo PAF, o pagamento, além de ferir a ética da entidade (CBDE), afronta os princípios jurídicos da moralidade e da impessoalidade.

Parágrafo Único: Deverão ser observados os princípios gerais da Administração Pública, expostos no *caput* do Art. 37º da Constituição Federal do Brasil, mencionados também no Art. 5º deste Regulamento.

Art. 85º. É vedada a celebração de planos de trabalho com Federações que estejam em situação de irregularidades ou em situação de mora ou inadimplência perante a CBDE.

Art. 86º. É vedada a participação de prestador de serviço, contratado por meio do PAF, na realização de qualquer ação relacionada a esportes eletrônicos (*eSports*).

Art. 87º. É vedado a contratação e pagamento de prestadores de serviços, com recursos do PAF, em eventos realizados exclusivamente por secretarias e/ou governos.

Parágrafo Único: Os eventos que forem realizados por secretarias e/ou governos em parceria com as Federações, e que necessitem dos recursos do PAF, deverão comprovar através de ofícios e decretos que não haverá sobreposição de encargos na mesma modalidade a ser realizada.

CAPÍTULO XIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 88º. A Federação Estadual e Distrital do Desporto Escolar ao aderir ao PAF 6, bem como os prestadores de serviços que assinam os documentos, reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato físico ou eletrônico e que esta assinatura está em conformidade com a MP 2200-2/2001.

Art. 89º. Somente será permitida a adesão e celebração de parcerias com as Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, quando não houver nenhuma pendência com as edições anteriores do PAF ou com a CBDE.

Art. 90º. As Federações Estaduais e Distrital do Desporto Escolar, ao aderir ao Programa PAF 6, concorda e se submete as regras deste regulamento, e concorda com as eventuais e possíveis alterações no mesmo, referentes a melhoria ou correções do programa. Desde que não se altere o objeto do programa.

Art. 91º. Omissões decorrentes da aplicação deste Regulamento serão esclarecidas pela Presidência.

Art. 92º. A CBDE e as Federações Estaduais e Distrital devem observar o disposto na Política de Privacidade e Proteção de Dados da CBDE, no que diz respeito a coleta e o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da pessoa física, em atendimento à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) e demais legislações aplicáveis sobre privacidade e proteção de dados.

CAPÍTULO XIV – RESUMO DAS DATAS, PRAZOS E VALORES

PRAZOS	AÇÕES	RESPONSÁVEL
Fevereiro 2022	Envio do Nada Consta referente ao PAF 5 para as Federações.	Coordenação PAF
Fevereiro 2022	Envio do Termo de Adesão e Compromisso e dos Planos de Trabalho	Federação Estadual e Distrital
Fevereiro 2022	Publicação dos Termos de Adesão e Compromisso	Coordenação PAF
Fevereiro a Novembro 2022	Aprovação dos Planos de Trabalho e Envio de Ordem de Início	Coordenação PAF
Fevereiro a Novembro 2022	Início da Vigência e Execução dos Planos de Trabalho	Federação Estadual e Distrital
Março a Dezembro 2022	Prestação de contas: GTE / SEL / DEE / CDT: Dia 27 de cada mês AMES: 5 dias após o recebimento	Federação Estadual e Distrital

LINHA DE AÇÃO	FUNÇÃO	VALORES	FORMA DE CONTRATAÇÃO
GTE	Coordenador Técnico	R\$ 2.100,00	Mensal
	Assistente de Coord. Técnico	R\$ 1.145,00	Mensal
	Coordenador de Comunicação	R\$ 2.100,00	Mensal
	Assistente de Comunicação	R\$ 1.500,00	Mensal
SEL	Supervisor de Modalidade	R\$ 180,00	Diária (até 09 por mês limitado a 3 por evento)
	Assistente de Coord. Técnico	R\$ 80,00	Diária (até 15 por mês limitado a 5 por evento)
	Oficial de Arbitragem Presencial	R\$ 160,00	Diária ou Jogo
	Oficial de Arbitragem Virtual	R\$ 50,00	Diária
DEE	Supervisor de Eventos	R\$ 180,00	Diária (até 9 por mês limitado a 3 por evento)
	Assistente de Coord. Técnico	R\$ 80,00	Diária (até 15 por mês limitado a 3 por evento)
	Assistente de Suporte Técnico	R\$ 100,00	Diária (até 6 por mês limitado a 3 por evento)
	Oficial de Arbitragem Presencial	R\$ 100,00	Diária ou Jogo
	Oficial de Arbitragem Virtual	R\$ 50,00	Diária
CDT	Instrutor Pedagógico Presencial	R\$ 150,00	Diária (até 2 por mês limitado a 1 por evento)
	Instrutor Pedagógico Virtual	R\$ 80,00	Diária (até 2 por mês limitado a 1 por evento)
	Assistente de Suporte Técnico	R\$ 100,00	Diária (até 6 por mês limitado a 3 por evento)

ANEXO 1 - QUANTITATIVO DE ÁRBITROS POR MODALIDADE – PRESENCIAIS.

MODALIDADES	QUANTITATIVO MÁXIMO DE ÁRBITROS
	<u>POR EVENTO</u>
Atletismo e/ou Atletismo adaptado	30
Badminton	4
Basquetebol e/ou Basquete 3x3	8
Ciclismo	2
Futsal	8
Futebol	8
Ginástica Aeróbica	10
Ginástica Artística	10
Ginástica Rítmica	10
Handebol	8
Judô	6
Karatê	6
Natação	12
Taekwondo	6
Tênis de Mesa	3
Voleibol	8
Vôlei de Praia	8
Wrestling	6
Wushu	6
Xadrez	3

OBSERVAÇÕES:

1. Caso a modalidade a ser realizada não conste nesta lista a Coordenação do PAF deverá ser consultada para informar o quantitativo de árbitros que será disponibilizado na modalidade.
2. Modalidades da Gymnasiade: Atletismo, Basquete 3x3, Ginástica Rítmica, Ginástica Artística, Judô, Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, Vôlei de Praia, Wrestling, Wushu e Xadrez.

ANEXO 1 - QUANTITATIVO DE ÁRBITROS POR MODALIDADE – VIRTUAIS.

MODALIDADES	QUANTITATIVO MÁXIMO DE ÁRBITROS
Damas	1
Dança	2
Basquetebol	2
Futsal e Embaixadinhas	2
Ginástica Aeróbica	2
Ginástica Artística	4
Ginástica Rítmica	4
Handebol	2
Judô	2
Karatê	2
Saltos Ornamentais	2
Taekwondo	2
Voleibol	2
Xadrez	1
Quiz	1

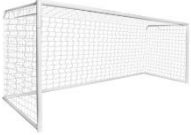
OBSERVAÇÕES:

1. Caso a modalidade a ser realizada não conste nesta lista a Coordenação do PAF deverá ser consultada para informar o quantitativo de árbitros que será disponibilizado na modalidade.

ANEXO 2 - LISTA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA AQUISIÇÃO

Item	Material / Equipamento	Descrição	Valor Médio
01	 Peteca	Peteca de badminton. Tubo com 6 unidades. Saia de nylon com ponteira de cortiça. Trajetória parabólica. Diâmetro da ponteira de 2,3 a 2,6cm. Peso de 5,2g a 5,5g. Altura de 8,4cm a 8,6cm. Comprimento de 6,5cm a 6,6cm. Largura de 6,5cm a 6,6cm. Necessária certificação da CBBd.	R\$ 116,49
02	 Rede de Badminton	Rede de badminton com faixa de vinil superior. Largura de 6m a 6,10m. Altura de 0,75m a 0,77m. Malha 2x2cm. Material de polietileno. Corda de fixação.	R\$ 199,78
03	 Bola de Basquete Fem.	Bola de basquetebol oficial Feminino com circunferência de 72-74cm, peso de 510-565 g, câmara butil, construção matrizada, material microfibra, miolo removível e lubrificado. Necessária certificação e/ou aprovação CBB ou FIBA.	R\$ 127,72
04	 Bola de Basquete Masc.	Bola de basquetebol masculino com circunferência de 74-78 cm, com peso 580-650g, câmara butil, construção matrizada com material microfibra, miolo removível e lubrificado. Necessária certificação e/ou aprovação CBB ou FIBA.	R\$ 152,05
05	 Bola de Basquetebol 3x3	Bola de basquetebol 3x3 oficial – confeccionada em borracha butílica, miolo removível e lubrificado, peso 565 – 580g, circunferência 72-74cm, câmara airbility/butil, construção matrizada, sistema de forro mutiaxial, laminado PU. Necessária certificação e/ou aprovação CBB ou FIBA.	R\$ 152,05
06	 Rede de Basquetebol	Rede oficial de basquete - material: nylon ou fio 4pp de seda (100% polipropileno). Malha 7 x 7, corda 2 mm. O material deve ser resistente aos embates das partidas específicas do esporte e aos efeitos abrasivos. Unidade.	R\$ 126,37

07	 Bola de Futsal Adulto	Bola de futsal adulto oficial, com peso 400-440g, circunferência 61-64cm, 11 gomos, laminado PU, termotec, câmara butil, sistema de forro termofixo, processo de dupla colagem, miolo slip system removível e lubrificado. Necessária a aprovação e/ou certificação pela FIFA ou CBFS.	R\$ 182,47
08	 Bola de Futsal – Sub 9	Bola futsal para iniciação (sub 9) - laminado PU, dupla colagem, câmara butil, matrizada, miolo slip system removível e lubrificado, peso aproximado de 250 - 280 g, circunferência entre 49-53 cm.	R\$ 103,40
09	 Bola de Futsal – Sub 11	Bola de futsal sub - 11 com peso 300-360g, circunferência 50 - 55cm, 8 gomos, laminado PU, termotec, câmara butil, processo de dupla colagem, miolo cápsula sis.	R\$ 103,40
10	 Bola de Futsal – Sub 13	Bola de futsal sub - 13 com peso de 350-390g, circunferência 55 - 59cm, 8 gomos, laminado PU, termotec, câmara butil, sistema de forro termofixo, processo de dupla colagem, miolo cápsula sis	R\$ 109,48
11	 Bola de Futebol de Campo Adulto	Bola futebol de campo oficial profissional, circunferência de 68 - 70 cm, peso de 410 - 450g, laminado pu, sistema de forro termofixo, miolo removível e lubrificado, matéria-prima neo gel. Necessária aprovação e/ou certificação da FIFA ou CBF.	R\$ 158,14
12	 Bola de Futebol de Campo Infantil	Bola oficial de futebol de campo, tamanho infantil - confeccionada em microfibra, diâmetro 63– 67 cm, peso 330 a 390 g, câmara com sistema de balanceamento, proporcionando equilíbrio total para a bola, miolo capsula sis.	R\$ 91,23
13	 Bola de Futebol Society	Bola oficial de futebol society, com 14 gomos termo soldada, confeccionado em PU. Com tecnologia de quique para campo de grama sintética, dupla colagem, forro termofixo, diâmetro 65 – 69 cm, peso 410 a 450 g, câmara com sistema de balanceamento, proporcionando equilíbrio total para a bola, construção termotec, miolo cápsula sis.	R\$ 152,05

14	 Rede de Futsal	Rede para futebol de salão fio 4mm seda pp - sem nó, malha quadrada de 12x12 confeccionada no fio 4mm sem nó. Material de polipropileno 100% virgem de alta tenacidade com tratamento UV, resistente as intempéries climáticas, cor branca. Modelo tipo México medidas de 3,20 metros de largura x 2,10 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	R\$ 167,00
15	 Rede de Futebol de Campo	Rede para futebol de campo, fio 4mm seda pp - sem nó, modelo tipo México - malha colmeia confeccionada no fio 4mm sem nó. Material de polipropileno 100% virgem de alta tenacidade com tratamento UV, resistente as intempéries climáticas, cor branca. Medidas de 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior.	R\$ 465,00
16	 Rede de Futebol Society	Rede para futebol de society 5m, fio 4mm seda pp - sem nó, malha colmeia confeccionada no fio 4mm sem nó. Material de polipropileno 100% virgem de alta tenacidade com tratamento UV, resistente as intempéries climáticas, cor branca. Modelo "véu" tradicional medidas de 5,20 metros de largura x 2,30 metros de altura x 0,80 metros de recuo superior x 1,80 metros de recuo inferior.	R\$ 237,00
17	 Trave de Futsal	Trave de futsal. Produzido em aço carbono 3", pintura eletrostática, esmalte sintético. Medidas: 3m x 2m. Peso 40kg por unidade. Par. Acompanha um par de redes 4mm	R\$ 3.999,00
18	 Trave de Futebol de Campo	Trave de futebol de campo. Produzido em aço carbono 4", pintura eletrostática, esmalte sintético. Medidas: 7,55m x 2,44m. Peso 175 kg por unidade. Par. Acompanha um par de redes 4mm.	R\$ 7.500,00
19	 Bola de Handebol H1L	Bola de handebol H1L, material PU ultra grip, circunferência de 50 - 52 cm, peso de 290 - 330 g, câmara butil, costurada, miolo slip system removível e lubrificado. Necessária aprovação e/ou certificação IHF ou CBHb.	R\$ 152,05

20	 Bola de Handebol H2L	Bola de handebol H2L, material PU ultra grip, circunferência de 54 - 56 cm, peso de 325 - 400 g, câmara butil, costurada, miolo slip system removível e lubrificado. Necessária aprovação e/ou certificação IHF ou CBHb.	R\$ 152,05
21	 Bola de Handebol H3L	Bola de handebol H3L, material PU ultra grip, circunferência de 58 - 60 cm, peso de 425 - 475 g, câmara butil, costurada, miolo slip system removível e lubrificado. Necessária aprovação e/ou certificação IHF ou CBHb.	R\$ 152,05
22	 Rede de Handebol	Rede para handebol com cortina fio 4mm seda pp - sem nó, malha quadrada de 12x12 confeccionada no fio 4mm sem nó. Material de polipropileno 100% virgem de alta tenacidade com tratamento UV, resistente as intempéries climáticas cor branca. Modelo tipo México medidas de 3,20 metros de largura x 2,10 metros de altura x 1,00 metros de recuo superior x 1,00 metros de recuo inferior.	R\$ 167,00
23	 Trave de Handebol	Trave para handebol confeccionada em perfil quadrado de 3/ 1/4" com parede de 1/8" em sua estrutura principal, com medidas internas de 3,00 x 2,00m, com requadro de 1,50m na parte inferior e 1,00m na parte superior, em perfil tubular de alumínio com diâmetro de 1/ 1/4" com parede de 1/8"; grampos para fixação da rede dispositivos de 10 em 10cm: pintura eletrostática (zebrada em duas cores distintas).	R\$ 4.593,33
24	 Tatame - Lutas	Tatame sintético com encaixe especialmente desenvolvido em EVA (etil vinil acetato), com composição extra do produto, proporcionando encaixe perfeito e excelente efeito memória (resposta ao impacto recebido) película texturizada e siliconada "não queima". Corte perfeito em 90 °, tamanho 1m x 1m, espessura 40 mm, dupla face (azul/vermelho) com bordas de acabamento. Unidade.	R\$ 129,50
25	 Tatame de Judô	Tatame de Judô. Dimensões: 200cm x 100cm x 4cm. Composição: espuma de alta densidade, constituída de grânulos de poliuretano de 8mm de diâmetro reciclados, prensados e aglutinados, com densidade de 250kg/m3, totalmente isento de EVA. Cobertura: capa em lona de vinil com textura em efeito palha natural, antiderrapante, impermeável e lavável. Base: recoberta por uma camada de 1,6mm de espessura de látex, em formato "colmeia" antiderrapante (anti-slip), fixada com adesivo especial em pó (powder glue), para aderência total do piso, de modo que não haja qualquer tipo de deslocamento entre as placas durante a realização da atividade esportiva. Necessária a aprovação e/ou certificação da IFJ ou CBJ.	R\$ 915,00

26	 Raia de Natação	Raia flutuante – Sinalizador para piscinas – 125 metros (25 metros Vermelho, 25 m verde, 25 m azul, 25 m amarelo e 25 m preto). O conjunto de raia é composto pelos seguintes itens: Discos plásticos, corda de nylon e boias, com diâmetro de 10cm.	R\$ 499,00
27	 Mesa de Tênis de Mesa	Mesa de tênis de mesa oficial, tampo confeccionado em MDF de 30 mm de espessura, acabamento em laca na cor azul, com tintas demarcatórias brancas, bordas laterais em perfil de MDF que asseguram estabilidade dos tampos, pés de tubo de aço pintados, 8 rodas de 4 polegadas, dobrável, que permite o uso como paredão para treino solitário, nas medidas de 1,525 x 2,74 x 0,76 m. Necessária aprovação e/ou certificação da ITTF ou CBTM.	R\$ 4.116,66
28	 Kit de Rede de Tênis de Mesa	Kit de rede de tênis de mesa, contendo suportes de aço com ajustes rosqueáveis. Composto por 1 rede, 1 par de hastes em aço, 1 par de tubos de fixação 1 régua para medição da altura. Necessária aprovação e/ou certificação da ITTF ou CBTM.	R\$ 238,33
29	 Raquete de Tênis de Mesa	Raquete de tênis de mesa, 7 estrelas de borracha. Esponja de 1,7 a 1,8mm, cabo côncavo e madeira de 5,5mm a 6mm de espessura. Peso de 174g. Dimensões: 25-26cm x 14-15cm x 0,9-1 cm. Nível: competition +. Necessária aprovação e/ou certificação da ITTF ou CBTM.	R\$ 243,19
30	 Bola de Tênis de Mesa	Bola oficial de tênis de mesa, com tamanho e peso oficial, confeccionadas em celuloide resistente a deformação, quique suave, diâmetro 40mm, peso 2,74g, com 3 estrelas. Unidade. Necessária aprovação e/ou certificação da ITTF ou CBTM.	R\$ 9,13
31	 Bola de Voleibol	Bola de vôlei modelo oficial, construção termotec com material microfibra, circunferência de 65-67 cm, com peso 260-280g, câmara butil, miolo cápsula sis, sistema de forro termofixo, processo extra de dupla colagem. Necessária a provação e/ou certificação pela FIVB ou CBV.	R\$ 249,37

32	 Rede de Voleibol	Rede de voleibol oficial - em fio 2,5mm ,100% polipropileno (seda) na cor preta com tratamento UV; comprimento: 10m; malha 10x10, altura 1,00m. Na parte superior uma faixa horizontal de 7cm de largura, feita de uma tela branca dobrada ao meio e costurada em toda a sua extensão. Na parte inferior da rede outra faixa horizontal, com 5cm, similar a faixa superior. Suporte para antena, em lona de algodão, reforçada com fixação em velcro com 5cm de largura e cabo (corda de 8mm de diâmetro) com 15 metros.	R\$ 279,00
33	 Bola de Vôlei de Praia	Bola oficial de vôlei de praia, matrizada, costura de alta precisão, confeccionada microfibras, diâmetro 65 – 68 cm, peso 260g a 280g, proporcionando equilíbrio total para a bola, miolo com sistema de bico que envolve a agulha, removível e lubrificado. Necessária aprovação e/ou certificação pela FIVB ou CBV.	R\$ 273,70
34	 Rede de Vôlei de Praia	Redes de vôlei de praia oficial - malha 10x10 cm fio 2,5mm - sem nó medidas: 1,00 x 8,50 metros com 2 faixas PVC e costura dupla fio 2,5 mm de polipropileno pp 100% virgem de alta tenacidade, com tratamento UV, resistente as intempéries climáticas.com 2 faixas e costura dupla, com tratamento UV. Faixa superior 7 cm faixa inferior com 5 cm. Revestimento interno passante, fabricado em PVC 2 ilhós de latão niquelado em cada ponta da rede cordas de 6mm costurada nas laterais da rede formando o quadro estrutural 2 cordas fixadas no quadro estrutural para fixação da rede fio guia dentro da faixa superior da rede corda de 4mm pp seda dentro da faixa inferior da rede malhas 10x10 cm sem nó tamanho oficial 1,00 x 8,50 metros.	R\$ 279,00
35	 Antena de Voleibol	Antenas para rede de voleibol; em fibra maciça vermelha e branca; com suporte de rosca branco e com encaixe para bordo superior e inferior da rede. Par. Necessária aprovação e/ou certificação FIVB ou CBV.	R\$ 195,00
36	 Protetor de Poste	Protetor para poste de voleibol em espuma de poliuretano densidade 33, forrado em lona plástica medindo 1,80m x 0,30m (axl), com fechamento em velcro modelo antenas. Par.	R\$ 953,33

37	 Fita de marcação Vôlei de Praia	Fita para marcação de vôlei de praia, possuindo medidas oficiais 9m x 18m largura 5cm, o kit deve possuir 06 fixadores de ferro. Para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas, material polietileno, composição de matéria prima virgem de alta densidade. Necessária aprovação e/ou certificação pela FIVB ou CBV.	R\$ 173,33
38	 Lona de Luta Olímpica	Lona para Luta Olímpica Dimensões: 12000mm x 12000mm Composição: policloreto de vinila com alta tenacidade de trama e gramatura 900g/m2 aditivada para maior durabilidade, anti-U.V e antioxidante. Tratamento especial INFO antifungos e bactericida. Tecnologia aplicada para que a superfície de contato seja perfeitamente lisa, sem a existência de abertura, disjunção ou desnível sério com bordas lisas e arredondadas. Configuração: Conforme normas UWW – United World Wrestling. Frete incluso. Garantia 01 ano - defeito de fabricação ou material em desconformidade. Necessária aprovação e/ou certificação FILA ou CBLA.	R\$ 25.105,99
39	 Relógio de Xadrez	Relógio de xadrez digital nas especificações abaixo: - 25 opções ou mais de configurações de tempo pré-definidos; - Os segundos serem exibidos constantemente; - 5 slots para configurações personalizadas; alerta de som opcional, alerta quando esgotar o tempo de um dos lados. - LCD, recurso de correção de contraste. - O relógio digital deve ter opção de conexão, via usb ou similar, a um tabuleiro digital (e-board) para permitir a transmissão do tempo da partida em andamento ao vivo através da internet. -Indicação bateria fraca. - Garantia de fabricação de no mínimo 2 anos. - Manual usuário. Necessária aprovação e/ou certificação da CBX ou FIDE.	R\$ 329,00
40	 Peças de Xadrez	Peças stauton para xadrez profissional, de plástico de alta resistência, chumbado, com feltro na base. Dimensões das peças (altura – base): Rei – 10,0 cm – 4,0cm, Dama – 8,0 cm- 4,0 cm, Torre – 5,5cm- 3,8 cm, Bispo – 7,5 cm – 3,8 cm, Cavalo – 6,8 cm – 3,8 cm, Peão – 5,0 cm – 3,5 cm, Total 32 peças. Necessária aprovação e/ou certificação da CBX ou FIDE.	R\$ 549,00
41	 Tabuleiro de Xadrez	Tabuleiro oficial para xadrez em madeira maciça com parte quadriculada pintada. Casas de 5x5cm. Dimensão: 50x50. Necessária aprovação e/ou certificação da CBX ou FIDE.	R\$ 149,99
42	 Saco de bolas	Saco de bolas confeccionado em fios de nylon resistente para organizar e transportar até 14 bolas seu design é semelhante a rede predominantemente branco.	R\$ 68,99

43	 Bomba de encher bola	Bomba para encher bola dupla ação com um sistema exclusivo que permita inflar em dois sentidos empurrar e puxar) o produto deverá ser utilizado para inflar bolas e pneus de bicicleta contendo 1 bomba dupla ação 1 mangueira e 1 agulha rosqueável acondicionada em estojo plástico transparente.	R\$ 18,34
44	 Placar Eletrônico	Painel poliesportivo completo, medindo aproximadamente 100CM de comprimento por 70cm de altura e 9cm de largura, com dígitos de 14cm de altura, deve possuir cronômetro, marcação de pontos de 0 a 99 e de 0 a 9 para set ou falta de cada time. Deve ser acompanhado de sirene externa, controle sem fio com alcance de até 30m em locais fechados e 80m ao ar livre, fonte 110V/220V automático e manual totalmente em português." Dois cronômetros digitais regressivos, em LED, com start automático para 12, 14 ou 24 segundos.	R\$ 5.076,93
45	 Placar de Mesa	Placar de mesa com marcação de 5 sets e 31 pontos. Material de plástico. Dimensões: 0,38m x 0,21m x 0,4m. Dupla visualização da pontuação.	R\$ 299,00
46	 Colete Esportivo	Colete liso dry, com viés contrastante nas laterais e na bainha. Age retirando o suor da parte interna e expelindo para a parte externa do tecido, garantindo o equilíbrio térmico. Possui toque macio, extremamente leve e sedoso. Tecido com trama, que proporciona toque macio e excelente caimento. Tecido 100% poliéster. Unidade.	R\$ 6,66
47	 Cabo HDMI – Kit Placar Eletrônico	Cabo HDMI: 2.0 Ultra HD 3D 4K. ESPECIFICAÇÕES (Cabo HDMI 2.0 Resoluções em 4k @ 50/60(2160p), que significa 4 x mais definição de qualidade do que os 1080p/60 de resolução de vídeo; 60 Fps; Plug and Play; SUPORTA (3D; Canal de ethernet HDMI; Retorno de áudio; Resolução 4K; 20 Metros.	R\$ 132,00
48	 Case individual – Kit Placar Eletrônico	Case Individual Tv 50: Estrutura de 10mm revestido em laminado tx preta. Perfil macho e fêmea de 10mm de alumínio para maior resistência. Cantoneira em L nas laterais de 25mm. Acabamento interno em espuma de alta densidade de 10mm + carpê. 2 Fechos tipo borboleta cromado embutidos. Cantos de metal cromado. 2 Alças de metal embutidas. 4 Batentes de borracha na parte inferior do case.	R\$ 803,84

49	 Smart TV – Kit Placar Eletrônico	Smart TV Ultra HD 4K SMART TV LED de 50 polegadas LED, Design Slim; Conversor Digital Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA, Equipada com WiFi, bluetooth, Processador Quad Core, tecnologia HDR Premium, que garante mais brilho e contraste, além do sistema HLG, que exibe cores nítidas e vibrantes, mesmo em transmissões ao vivo. funcionalidade Digital Clean View, Resolução:4K Resolução da Tela: 3840 x 2160 pixels Frequência: 60 Hz Conversor Digital: Sim Wireless Integrado, painéis RGB, HDR Premium(High Dynamic Range), Connec Share, Características de Vídeo: Digital Broadcasting: ISDBT Clear Motion Rate:120 PQI (Picture Quality Index):1300 Contraste: Mega Contraste Tecnologia de Pannel:100 por cento RGB Auto Motion Plus, Modo Filme, Modo Natural Sintonizador analógico Busca automática de canais Desligamento Automático Legenda Potência de Som (RMS): 20W Outras Características de Áudio: Dolby Digital Plus Tipo de alto-falante: 2 canais Multiroom Link Bluetooth de Áudio Conexões: 03xHDMI 02xUSB 01xEntrada Componente/Composto 01xEntrada RF 01xSaída de Áudio Digital Óptica 01xEntrada LAN Alimentação. Conexões Mínimas: 3 HDMI; 2 USB; 1 Entrada componente (Y/Pb/Pr); 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída de áudio (mini jack); 1 Saída digital óp Entradas de RF (Terrestre/ Cabo). Com design Ultra Slim de bordas finas, tela LED de 50 polegadas, resolução 4K, 3 entradas HDMI e 2 USB. Referência: Samsung 50TU8000 ou similar	R\$ 3.793,00
50	 Suporte Smart TV – Kit Placar Eletrônico	Suporte Pedestal para Smart TV: COMPATIBILIDADE (Indicado para TVs de LED, LCD, Plasma e 3D com tamanho de 32 a 75 polegadas e peso até 50kg, que sejam compatíveis com o padrão de fixação VESA dos seguintes formatos 200x100, 200x200, 200x300, 300x200, 300x300, 400x200, 400x300, 400x400, 600x200 ou 600x400mm (HxV)). CARACTERÍSTICAS (Pedestal de Chão com Regulagem de Altura; Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook; Bandeja superior de apoio para Webcam). FUNÇÕES (Regulagem de altura da TV; Passagem interna para fiação; Regulagem de altura da bandeja inferior; Regulagem de altura da bandeja superior; Rodízios para movimentar o pedestal sobre superfícies planas). CAPACIDADE DE CARGA (Carga máxima do suporte para TV: Até 50kg; Carga máxima sobre a bandeja inferior: Até 10kg; Carga máxima sobre a bandeja superior: Até 5kg). ALTURA (Medida do chão ao centro da base de monitor: Altura Mínima: 1290mm; Altura Intermediária 1370mm; Altura Máxima: 1450mm; * 3 opções de altura para a TV). EXTRAS (02 Rodízios com trava para evitar movimentações indesejadas). DADOS TÉCNICOS (Material: Aço Carbono; Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e pintura Epóxi Eletrostática; Medidas da Bandeja Inferior: 48,5x29,3cm (LxP); Medidas da Bandeja Superior: 22,8x29,8cm (LxP); Medida da Base de Chão: 66,5x88cm; Dimensões Embalagem: (A x L x P): 36x156x12cm; Peso bruto: 17kg). ITENS INCLUSOS (Manual de instruções / Certificado de Garantia; Parafusos para fixação da TV / Monitor).	R\$ 1.279,00

51	 Notebook – Kit Placar Eletrônico	Notebook com Sistema Operacional Windows 10 Home, Processador 8ª Geração Intel® Core™ i5 ou superior. Disco SSD de 256 GB ou Disco Rígido de 1TB SATA 4.4. Processador Gráfico: Intel HD Graphics integrado. Memória no mínimo 8GB DDR4 2133 MHZ expansível até 12 GB no mínimo. Tela mínima de 15.0" LED Full HD LED (1920 x 1080). Conectividade: WiFi 802.11 b/g /n ou 1X1 AC +Bluetooth 4.0 LAN: Ethernet 10/100/1000 - Webcam Integrada. Teclado PortuguêsBRTouchPad com função multi-toques. Portas: com pelo menos 3 USB - 1 x HDMI ou 1 VGA, leitor de cartão multimídia MicroSD. Áudio: Fone de ouvido e Microfone. Bateria: no mínimo de 2 Células Deverão ser apresentadas as seguintes certificações do produto: EPEAT na categoria Silver ou superior, Compatibilidade para o Sistema Operacional Ofertado (HCL) e Energy Star 6.1 ou superior ou que atenda a Portaria 170 de Abril de 2012 do Inmetro.	R\$ 4.980,00
52	 Medalhas	Medalha em liga zamack, com a frente cunhada e esmaltada e verso cunhado mais print color; deve ter acabamentos brilhantes nas cores ouro, prata e bronze nas duas faces; deve medir, no mínimo, 8 cm de diâmetro, 5mm de espessura e passador com abertura de 3,2cm para fita confeccionada em cetim, personalizada acetinada, com sublimação nos dois lados, medindo 3cm de largura e 75cm de comprimento acompanhando a medalha. Os layouts da frente/verso da medalha e da fita serão enviados pela contratante.	R\$ 14,60
53	 Troféu – 3º colocado	Troféu em metal zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CBDE. Tamanho 20cm x 20cm, com banho em bronze, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado.	R\$ 116,00
54	 Troféu – 2º colocado	Troféu em metal zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CBDE. Tamanho 25cm x 25cm, com banho em prata, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado.	R\$ 136,00
55	 Troféu – 1º colocado	Troféu em metal zamac, processo de fundição de alta precisão, molde 3D de acordo com o layout fornecido pela CBDE. Tamanho 30cm x 30cm, com banho em ouro, pintura em resina epóxi, base dupla em MDF laqueado.	R\$ 156,00

56	 Termômetro	Termômetro digital de testa sem contato Infravermelho – Termômetro sem contato com precisão clínica, Distância para medição de 10cm, leva somente 1 segundo para medir a temperatura, Visor de LCD com retro iluminação, minimiza os riscos de contaminação cruzada, Alarme de febre e auto desligamento, Indicador de bateria fraca, Faixa de medição de temperatura: 34,0°C a 42,2°C.	R\$ 195,00
57	 Álcool Gel	Álcool em gel 70% (álcool e glicerina), para assepsia de mãos, antebraços, braços, eliminando vírus e bactérias, hidrata a pele. Recipiente com 500ml com bico para facilitar a retirada e evitar desperdício.	R\$ 20,83
58	 Máscara Descartável	Máscara de proteção descartável: indicado para uso em ambiente com contaminação - confeccionada em não tecido, fibra de polipropileno, hipoalergênico, inodoro, atóxico, com resistência adequada a sua finalidade; composta de três camadas; elemento filtrante composta por meth blown - filtro de partículas com eficiência acima de 95%, para partículas de 0,3 microns, pfe ≥ 95; com clip nasal em alumínio flexível e recoberto por não-tecido, de maneira que o arame não perfure o tecido evitando acidentes; dotada de pregas expansoras centrais; comprimento mínimo de 17 cm e máximo de 22 cm; largura mínima de 9 cm e máxima de 12 cm; dotada de elástico: com duas tiras de elástico cilíndrico, com fixação atrás da orelha; não estéril; embalagem deverá conter os dados de identificação de acordo com a legislação vigente, com descrições legíveis e indelévels. Caixa com 100 unidades.	R\$ 41,67